



Prefeitura de Coelho Neto-MA Controladoria Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00195

PARECER Nº 264/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA

ASSUNTO GERAL: PR2024.04/CLHO-00195 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. **ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA:** *REGULAR*;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2024.04/CLHO-00195, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto – MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Controladoria Geral do Município

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00195**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Unificação da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços e direta com fornecedores;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando inconformidades;
- Novo Mapa de Média de Preços;
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aprova a minuta do edital e anexos.
- Parecer da Controladoria Geral do Município nº 080/2024 pelo prosseguimento processual.
- Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, contendo data e hora da sessão (14/06/2024 às 08h);
- Publicações do edital em:
 - DOEMA em 24/05/2024;
 - DOU em 24/05/2024;



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA
Controladoria Geral
do Município**

- JORNAL em em 24/05/2024;;
- DOM em 27/05/2024;
- Portal da Transparência em 28/05/2024;
- PNCP em 28/05/2024;
- TCE/MA em 28/05/2024;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 072/2022-SEMPG;
- Impugnação interposta da empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI;
- Resposta à impugnação;
- Ata da Sessão Pública;
- Ranking;
- Vencedores do Processo;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedor) válidos na data da sessão;
- Documentos dos demais participantes;
- Propostas Registradas (Iniciais);
- Propostas Readequadas;
- Recursos interpostos;
- Contrarrazões;
- Julgamento de Recursos;
- Ratificação de Julgamento dos recursos;
- Termo de Adjudicação;

II.II - DAS PENDÊNCIAS

Em análise a documentação apresentada pela empresa, em especial à documentação de capacidade técnica, não verifico documento hábil nos autos que demonstre que a empresa consagrada com o menor preço possui capacidade técnica comprovada para execução do item 0014 “SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUINAS SOBRE PRANCHA: LARGURA DE 2.6 MT, COMPRIMENTO DE 11 MT OU MAIS, CAPACIDADE CARGA DE 15 TONELADAS OU MAIS. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), NORMAS QUE DEVEM SER SEGUIDAS PELOS VEÍCULOS LONGOS — CHAMADOS DE COMBINAÇÕES DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS (CTV) E COMBINAÇÕES DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS E CARGAS PALETIZADAS (CTVP). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA” e do item 0015 “SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUINAS SOBRE PRANCHA: LARGURA DE 2.6 MT, COMPRIMENTO



Prefeitura de Coelho Neto-MA Controladoria Geral do Município

DE 11 MT OU MAIS, CAPACIDADE CARGA DE 15 TONELADAS OU MAIS. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), NORMAS QUE DEVEM SER SEGUIDAS PELOS VEÍCULOS LONGOS — CHAMADOS DE COMBINAÇÕES DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS (CTV) E COMBINAÇÕES DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS E CARGAS PALETIZADAS (CTVP). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA”.

Observe ainda que a capacidade técnica foi objeto de recurso, não acatado em totalidade. Nesses termos, cabe verificar ainda se os itens acima descritos possuem similaridade com os demais objetos já executados pela empresa.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, considerando que os autos encontram-se instruídos com a documentação pertinente, manifesto-me favoravelmente a homologação do procedimento licitatório em tela, exceto quanto ao mencionado no item II.II – DAS PENDÊNCIAS (itens 14 e 15), onde encaminho os autos à autoridade competente para que reavalie a capacidade técnica da empresa IRM CONSTRUTORA LTDA no tocante aos itens 14 e 15, verificando ainda, além da capacidade técnica, se a empresa é legalmente habilitada para os serviços dos itens referidos, promovendo à reabertura da sessão pública, se for o caso, ou que tome outra decisão que considere viável no sentido de dar prosseguimento regular ao feito.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA
Controladoria Geral
do Município**

Coelho Neto/MA, 22 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 22/07/2024 12:18:20-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 – SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**